

DIÁRIO



OFICIAL

do Município de Agudos

www.agudos.sp.gov.br
Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 25 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1444

Página 1 de 22





SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	11
Portarias	21
Licitações e Contratos	21
Aviso de Licitação	21
Poder Legislativo	22
Licitações e Contratos	22
Contratos	22



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI Nº 5.831 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

“Autoriza a Concessão de Direito de Uso do Imóvel que especifica e dá outras providências”.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito de uso, mediante processo licitatório sobre o imóvel abaixo descrito:

I - Um lote com 11.822,98 m² sem benfeitorias, localizado no final da Rua Youssef Boulous Ayub, possui 12,49 metros de frente com a já citada rua olha para o imóvel; seguindo por um raio de 273,18 metros pelo lado direito de quem olha para o lote do final da já citada rua confrontando com Avenida Vereador Delfino Tendolo; defletindo a esquerda do alinhamento 61,08 metros; defletindo a esquerda novamente com um alinhamento de 20,22 metros; deflete a direita em um alinhamento de 27,40 metros; defletindo a direita por 10,02 metros; deflete novamente 27,31 metros a esquerda de quem segue o alinhamento; deflete 66,57 metros a esquerda; deflete 27,31 metros a esquerda novamente seguindo o alinhamento; 65,55 metros a direita de quem do alinhamento; 33,33 metros a direita metros a direita; 11,50 metros a esquerda; defletindo 13,22 metros a direita; e por fim defletindo 16,54 metros a direita, assim perfazendo uma área irregular de 11.822,98 m².

Art. 2º - A concessão será outorgada mediante licitação pelo prazo de 05 (cinco) anos, renovável por igual período sucessivo, devendo a municipalidade informar a concessionária com antecedência mínima de 06 (seis) meses no que diz respeito à renovação, e havendo interesse público por parte da Administração concedente, devendo constar do instrumento de outorga as seguintes cláusulas:

I – A concessionária deverá dar início às obras no local no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, ficando estabelecido o prazo limite de 02 (dois) anos para início das atividades, e funcionar no local pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, sob pena de reversão do imóvel ao domínio de conceder, independente de indenização pelas benfeitorias introduzidas;

II – A concessionária só poderá usar o imóvel concedido para funcionamento de suas atividades, vedada a tredestinação para outras finalidades;

III – A concessão será gratuita, ficando a concessionária obrigada a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

executar as obras necessárias à sua conservação, tais como controle de erosão, entre outras;

IV – Que ao término, à concessionária deverá restituir o imóvel à concedente, no estado em que se encontrar, inclusive com as benfeitorias úteis e necessárias introduzidas e/ou construídas pela concessionária, independente de indenização;

V – Caso a concedente vier a revogar a concessão ou retomar o imóvel, antes do término do prazo de concessão, deverá indenizar as benfeitorias úteis e necessárias nele introduzidas e/ou construídas pela concessionária;

VI – A concessionária ficará obrigada a obedecer toda a legislação municipal, especialmente com referência à ocupação de mão de obra residente no Município de Agudos, sob pena de rescisão contratual;

VII – No caso de encerramento das atividades da concessionária por não obediência das normas legais ou contratuais, bem como no caso de falência, a concedente ficará isenta de indenização pelas benfeitorias introduzidas, podendo exercer o direito de retenção no caso de alienação judicial;

VIII – Deverá proceder a transferência de todos os veículos automotores de propriedade da concessionária no Município de Agudos, no momento da assinatura da concessão;

IX – Empregar 70% (setenta por cento) da mão de obra dentre os moradores do Município de Agudos, na forma da Lei 4.675/2014, sob pena de revogação da concessão;

X – Caso não exista mão de obra qualificada dentre os moradores do Município de Agudos deverá a concessionária promover o treinamento e qualificação de mão de obra local, até que atinja o limite estabelecido na Lei nº 4.675/2014, no prazo máximo de 03 (três) anos contados da expedição do alvará de funcionamento fornecido pelo Município de Agudos/SP, sob pena de revogação da concessão.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 25 de março de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI Nº 5.832 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

“Autoriza a Concessão de Direito de Uso do Imóvel que especifica e dá outras providências”.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito de uso, mediante processo licitatório sobre o imóvel abaixo descrito:

I - Um lote localizado à 135,05 metros do eixo de entroncamento entre a rua Paulino Luciano e rua Olímpio Rondina possui 13,00 metros de frente da rua Paulino Luciano da referida rua olha para o imóvel; 77,65 metros pelo lado esquerdo confrontando com o imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos, concedido a R.J.R – Produtos Dermatológicos Especial LTDA (Lei nº 5.665/2023); 77,60 metros com o imóvel à direita de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos; 13,00 metros pelos fundos confrontando com o imóvel da Prefeitura Municipal de Agudos, perfazendo uma área total de 1.008,22 m².

Art. 2º - A concessão será outorgada mediante licitação pelo prazo de 05 (cinco) anos, renovável por igual período sucessivo, devendo a municipalidade informar a concessionária com antecedência mínima de 06 (seis) meses no que diz respeito à renovação, e havendo interesse público por parte da Administração concedente, devendo constar do instrumento de outorga as seguintes cláusulas:

I – A concessionária deverá dar início às obras no local no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, ficando estabelecido o prazo limite de 02 (dois) anos para início das atividades, e funcionar no local pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, sob pena de reversão do imóvel ao domínio de conceder, independente de indenização pelas benfeitorias introduzidas;

II – A concessionária só poderá usar o imóvel concedido para funcionamento de suas atividades, vedada a redestinação para outras finalidades;

III – A concessão será gratuita, ficando a concessionária obrigada a executar as obras necessárias à sua conservação, tais como controle de erosão, entre outras;

IV – Que ao término, à concessionária deverá restituir o imóvel à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

concedente, no estado em que se encontrar, inclusive com as benfeitorias úteis e necessárias introduzidas e/ou construídas pela concessionária, independente de indenização;

V – Caso a concedente vier a revogar a concessão ou retomar o imóvel, antes do término do prazo de concessão, deverá indenizar as benfeitorias úteis e necessárias nele introduzidas e/ou construídas pela concessionária;

VI – A concessionária ficará obrigada a obedecer toda a legislação municipal, especialmente com referência à ocupação de mão de obra residente no Município de Agudos, sob pena de rescisão contratual;

VII – No caso de encerramento das atividades da concessionária por não obediência das normas legais ou contratuais, bem como no caso de falência, a concedente ficará isenta de indenização pelas benfeitorias introduzidas, podendo exercer o direito de retenção no caso de alienação judicial;

VIII – Deverá proceder a transferência de todos os veículos automotores de propriedade da concessionária no Município de Agudos, no momento da assinatura da concessão;

IX – Empregar 70% (setenta por cento) da mão de obra dentre os moradores do Município de Agudos, na forma da Lei 4.675/2014, sob pena de revogação da concessão;

X – Caso não exista mão de obra qualificada dentre os moradores do Município de Agudos deverá a concessionária promover o treinamento e qualificação de mão de obra local, até que atinja o limite estabelecido na Lei nº 4.675/2014, no prazo máximo de 03 (três) anos contados da expedição do alvará de funcionamento fornecido pelo Município de Agudos/SP, sob pena de revogação da concessão.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 25 de março de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI Nº 5.833 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 109.192,50 e dá outras providências”.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 109.192,50 (Cento e nove mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.01.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
10.301.1001-2.293	Manutenção do Sistema de Saúde	
165 – 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Aplicação	300.0167	R\$ 29.616,01
Fonte de Recurso	05	
490-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	
Aplicação	370.0000	R\$ 21.409,79
Fonte de Recurso	05	
10.302.1003-2.003	Transferência ao Terceiro Setor – Saúde	
154-3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 34.605,88
157-3.3.50.85.00	Contrato de Gestão	R\$ 23.560,82
Aplicação	370.0000	
Fonte de Recurso	05	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 109.192,50 (Cento e nove mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos), serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação - Fonte 05.

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 25 de março de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI Nº 5.834 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a organização territorial e estabelece novos limites para a zona urbana da cidade de Agudos/SP, e dá outras providências."

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluída no perímetro urbano do Município de Agudos a área de propriedade de CAMPOS NOVOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, parte integrante da matrícula nº 4.735, do SÍTIO CAMPOS NOVOS com 293.700,00 m² ou 29,37 ha, perímetro de 2.158,55m, na Cidade de Agudos, com as divisas, metragens e confrontações que assim descreve: "Tem início no vértice **AVV-P-21486**, de coordenadas **Longitude: 49°01'54,304" W e Latitude: 22°23'32,592" S e Altitude: 513,443 m**; deste segue a jusante pelo **CÓRREGO CAMPO NOVO**, tendo do outro lado de sua margem terras do **SÍTIO CAMPOS NOVOS**, matrícula **38.603 do 1º O.R.I.A. de BAURU-SP**, propriedade de **CAMPOS NOVOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ: 52.984.575/0001-90**, com azimute de 117°59' e distância de 16,72 m, deste segue até o ponto **AVV-P-21487**, de coordenadas **Longitude: 49°01'53,788" W, Latitude: 22°23'32,847" S e Altitude: 512,602 m**; com azimute de 90°04' e distância de 26,4 m, deste segue até o ponto **AVV-P-21488**, de coordenadas **Longitude: 49°01'52,865" W, Latitude: 22°23'32,848" S e Altitude: 511,725 m**; com azimute de 80°45' e distância de 25,27 m, deste segue até o ponto **AVV-P-21489**, de coordenadas **Longitude: 49°01'51,993" W, Latitude: 22°23'32,716" S e Altitude: 511,579 m**; deste segue a jusante pelo **CÓRREGO CAMPO NOVO**, tendo do outro lado de sua margem terras da **CHÁCARA BAURUENSES**, matrícula **25.237 do 1º O.R.I.A. de BAURU-SP**, propriedade de **BATERIAS CRAL LTDA, CNPJ: 71.683.379/0001-20**, com azimute de 80°37' e distância de 5,86 m, deste segue até o ponto **AVV-P-21490**, de coordenadas **Longitude: 49°01'51,791" W, Latitude: 22°23'32,685" S e Altitude: 511,429 m**; deste segue confrontando com a **CHÁCARAS BAURUENSES ÁREA A**, transcrição **11.191 do O.R.I.A. de AGUDOS-SP**, propriedade de **SOCIEDADE BENEFICIENTE PORTUGUESA DE BAURU-SP, CNPJ: 45.011.798/0001-05**, com azimute de 152°40' e distância de 27,42 m, deste segue até o ponto **AVV-M-15369**, de coordenadas **Longitude: 49°01'51,351" W, Latitude: 22°23'33,477" S e Altitude: 513,977 m**; com azimute de 152°43' e distância de 166,63 m, deste segue até o ponto **AVV-M-15370**, de coordenadas **Longitude: 49°01'48,681" W, Latitude: 22°23'38,291" S e Altitude: 526,115 m**; com azimute de 150°55' e distância de 147,79 m, deste segue até o ponto **AVV-M-2353**, de coordenadas **Longitude: 49°01'46,171" W, Latitude: 22°23'42,490" S e Altitude: 535,536 m**; deste segue confrontando com o **SÍTIO SINHÁ MOÇA – ÁREA DESMEMBRADA**, matrícula **18.459 do O.R.I.A. de AGUDOS-SP**, propriedade de **URBANUS PARTICIPAÇÕES LTDA E OUTROS, CNPJ: 25.106.813/0001-91**, com azimute de 230°29' e distância de 50,68 m, deste segue até o ponto **AVV-M-13845**, de coordenadas **Longitude: 49°01'47,538" W, Latitude: 22°23'43,538" S e Altitude: 536,232 m**; com azimute de 230°01' e distância de 217,79 m, deste segue até o ponto **AVV-M-8199**, de coordenadas **Longitude: 49°01'53,372" W, Latitude: 22°23'48,087" S e Altitude: 541,889 m**; com azimute de

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO OCTAVIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/86EF-EF33-1324-7C35> e informe o código 86EF-EF33-1324-7C35





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

240°59' e distância de 12,5 m, deste segue até o ponto **AVV-M-8198**, de coordenadas **Longitude: 49°01'53,754" W, Latitude: 22°23'48,284" S e Altitude: 542,309 m**; com azimute de 251°13' e distância de 16,44 m, deste segue até o ponto **AVV-M-8197**, de coordenadas **Longitude: 49°01'54,298" W, Latitude: 22°23'48,456" S e Altitude: 542,797 m**; com azimute de 255°31' e distância de 386,43 m, deste segue até o ponto **TLBM-M-0003**, de coordenadas **Longitude: 49°02'07,378" W, Latitude: 22°23'51,596" S e Altitude: 562,249 m**; deste segue confrontando com a **CHÁCARA NOSSA SENHORA DE FATIMA**, matrícula **6.320 do O.R.I.A. de AGUDOS-SP**, propriedade de **NELSON MIGUEL ROSELLA E OUTRA**, RG: **5.564.606 SSP/SP e CPF: 304.223.028-72**, com azimute de 350°10' e distância de 52,95 m, deste segue até o ponto **AVV-M-13885**, de coordenadas **Longitude: 49°02'07,694" W, Latitude: 22°23'49,900" S e Altitude: 559,896 m**; com azimute de 350°11' e distância de 23,32 m, deste segue até o ponto **AVV-M-13799**, de coordenadas **Longitude: 49°02'07,833" W, Latitude: 22°23'49,153" S e Altitude: 559,678 m**; com azimute de 350°10' e distância de 354,19 m, deste segue até o ponto **AVV-M-15371**, de coordenadas **Longitude: 49°02'09,944" W, Latitude: 22°23'37,808" S e Altitude: 532,442 m**; com azimute de 347°21' e distância de 130,55 m, deste segue até o ponto **AVV-P-21468**, de coordenadas **Longitude: 49°02'10,943" W, Latitude: 22°23'33,667" S e Altitude: 516,558 m**; deste segue a jusante pelo **CÓRREGO CAMPO NOVO**, tendo do outro lado de sua margem terras da **CHÁCARA REGINA**, matrícula **36.424 do 1° O.R.I.A. de BAURU-SP**, propriedade de **E.A.L DE LUCCA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: **13.787.584/0001-39**, com azimute de 52°03' e distância de 13,06 m, deste segue até o ponto **AVV-P-21469**, de coordenadas **Longitude: 49°02'10,583" W, Latitude: 22°23'33,406" S e Altitude: 516,509 m**; com azimute de 42°39' e distância de 23,09 m, deste segue até o ponto **AVV-P-21470**, de coordenadas **Longitude: 49°02'10,036" W, Latitude: 22°23'32,854" S e Altitude: 516,428 m**; com azimute de 79°31' e distância de 22,52 m, deste segue até o ponto **AVV-P-21471**, de coordenadas **Longitude: 49°02'09,262" W, Latitude: 22°23'32,721" S e Altitude: 516,378 m**; deste segue a jusante pelo **CÓRREGO CAMPO NOVO**, tendo do outro lado de sua margem terras da **CHÁCARA CAMPO NOVO II**, matrícula **61.271 do 1° O.R.I.A. de BAURU-SP**, propriedade de **STONE PIRES MATERIAIS DE ACABAMENTO EIRELI LTDA**, CNPJ: **31.778.468/0001-35**, com azimute de 99°18' e distância de 31,6 m, deste segue até o ponto **AVV-P-21473**, de coordenadas **Longitude: 49°02'08,172" W, Latitude: 22°23'32,887" S e Altitude: 516,177 m**; com azimute de 90°29' e distância de 28,24 m, deste segue até o ponto **AVV-P-21474**, de coordenadas **Longitude: 49°02'07,185" W, Latitude: 22°23'32,895" S e Altitude: 516,089 m**; com azimute de 86°17' e distância de 84,14 m, deste segue até o ponto **AVV-P-21475**, de coordenadas **Longitude: 49°02'04,250" W, Latitude: 22°23'32,718" S e Altitude: 516,029 m**; deste segue a jusante pelo **CÓRREGO CAMPO NOVO**, tendo do outro lado de sua margem terras da **CHÁCARA INOUE**, matrícula **11.069 do 1° O.R.I.A. de BAURU-SP**, propriedade de **LUIZ AKIRA INOUE E OUTROS**, RG: **8.087.183 SSP/SP e CPF: 030.562.278-10**, com azimute de 86°17' e distância de 21,84 m, deste segue até o ponto **AVV-P-21476**, de coordenadas **Longitude: 49°02'03,488" W, Latitude: 22°23'32,672" S e Altitude: 516,013 m**; com azimute de 93°42' e distância de 30,01 m, deste segue até o ponto **AVV-P-21477**, de coordenadas **Longitude: 49°02'02,441" W, Latitude: 22°23'32,735" S e Altitude: 515,986 m**; com azimute de 99°59' e distância de 23,59 m, deste segue até o ponto **AVV-P-21478**, de coordenadas **Longitude: 49°02'01,629" W, Latitude: 22°23'32,868" S e Altitude: 515,873 m**; com azimute de 103°06' e distância de 28,2 m, deste segue até o ponto **AVV-P-21479**, de coordenadas **Longitude: 49°02'00,669" W, Latitude: 22°23'33,076" S e Altitude: 515,751 m**; com azimute de 107°36' e distância de 50,15 m, deste segue até o ponto **AVV-P-21480**, de coordenadas **Longitude: 49°01'58,998" W, Latitude: 22°23'33,569" S e Altitude: 515,604**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

m; com azimute de 77°53' e distância de 26,86 m, deste segue até o ponto **AVV-P-21481**, de coordenadas **Longitude: 49°01'58,080" W, Latitude: 22°23'33,386" S e Altitude: 515,557 m**; com azimute de 65°09' e distância de 18,16 m, deste segue até o ponto **AVV-P-21482**, de coordenadas **Longitude: 49°01'57,504" W, Latitude: 22°23'33,138" S e Altitude: 515,518 m**; deste segue a jusante pelo **CÓRREGO CAMPO NOVO**, tendo do outro lado de sua margem terras do **SÍTIO CAMPOS NOVOS**, matrícula **38.622 do 1° O.R.I.A. de BAURU-SP**, propriedade de **CAMPOS NOVOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ: 52.984.575/0001-90**, com azimute de 48°16' e distância de 12,57 m, deste segue até o ponto **AVV-P-21483**, de coordenadas **Longitude: 49°01'57,176" W, Latitude: 22°23'32,866" S e Altitude: 514,882 m**; com azimute de 69°01' e distância de 21,66 m, deste segue até o ponto **AVV-P-21484**, de coordenadas **Longitude: 49°01'56,469" W, Latitude: 22°23'32,614" S e Altitude: 514,513 m**; com azimute de 89°21' e distância de 49,55 m, deste segue até o ponto **AVV-P-21485**, de coordenadas **Longitude: 49°01'54,737" W, Latitude: 22°23'32,596" S e Altitude: 513,739 m**; deste segue a jusante pelo **CÓRREGO CAMPO NOVO**, tendo do outro lado de sua margem terras do **SÍTIO CAMPOS NOVOS**, matrícula **38.603 do 1° O.R.I.A. de BAURU-SP**, propriedade de **CAMPOS NOVOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ: 52.984.575/0001-90**, com azimute de 89°25' e distância de 12,39 m, deste segue até o ponto **AVV-P-21486**, de coordenadas **Longitude: 49°01'54,304" W, Latitude: 22°23'32,592" S e Altitude: 513,443 m**; ponto inicial da descrição deste perímetro

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 25 de março de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Decretos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS****DECRETO N.º 8.346 DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

“Dispõe sobre a movimentação financeira do Fundo Municipal de Proteção Animal de Agudos - FMPA e dá outras providências”.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

Que o Fundo Municipal de Proteção Animal de Agudos - FMPA, instituído pela Lei n.º 5.462 de 23 de fevereiro de 2021, em seu artigo 12, tem por finalidade a captação, repasse e aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento, implantação, incentivo e investimentos em planos, programas, projetos e atividades voltados para a proteção e bem-estar dos animais e saúde pública, bem como a implementação do controle populacional e de medidas de prevenção de zoonoses e demais patologias animais do Município de Agudos;

O FMPA, por sua natureza de fundo contábil, sem personalidade jurídica, será operado contabilmente pelas áreas de serviços competentes do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º. A movimentação financeira do Fundo Municipal de Proteção Animal de Agudos, C.N.P.J. sob n.º 41.867.790/0001-94, ocorrerá com a assinatura conjunta do Prefeito Municipal Sr. Fernando Octaviani, portador do R.G. sob n.º 35.xxx.xxx-x e C.P.F. sob n.º 375. xxx.xxx -16 e o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Joaquim Nicolau Junior, portador do R.G. sob n.º 14.xxx.xxx e C.P.F. sob n.º 046. xxx.xxx -13, podendo realizar todas as ações abaixo relacionadas:

EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
AUTORIZAR COBRANÇA
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 7.292 de 17 de junho de 2021.

Agudos, 21 de março de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO OCTAVIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/B248-2885-DAB8-C3E5> e informe o código B248-2885-DAB8-C3E5





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B248-2885-DAB8-C3E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDO OCTAVIANI (CPF 375.XXX.XXX-16) em 25/03/2024 09:04:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/B248-2885-DAB8-C3E5>



Prefeitura Municipal de Agudos

www.agudos.sp.gov.br

DECRETO N.º 08344/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - FORA DO LIMITE DA LOALDO

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica suplementado as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ 5.436,89 (cinco mil e quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos).

Unidade: 07.05.00 - ENSINO INFANTIL - RECURSOS PROPRIOS

273 - 12.365.2002.2292 - 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.436,89

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO

Código de Aplicação: 2100000 - EDUCACAO INFANTIL

Ajuste para empenho de folha de pagamento.

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 5.436,89

Artigo 2.º - A presente suplementação será coberta com a anulação da seguintes dotações orçamentárias.

Unidade: 07.05.00 - ENSINO INFANTIL - RECURSOS PROPRIOS

275 - 12.365.2002.2292 - 31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 5.436,89

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO

Código de Aplicação: 2100000 - EDUCACAO INFANTIL

Ajuste para empenho de folha de pagamento.

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 5.436,89

Assinado por 2 pessoas: CLEVERSON ANTONIO MOREIRA e FERNANDO OCTAVIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/4156-719F-A42C-342E> e informe o código 4156-719F-A42C-342E



Prefeitura Municipal de Agudos

www.agudos.sp.gov.br

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	5.436,89
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES.....	5.436,89

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

Limite de remanejamento LOA :	19.977.600,00	Saldo:	16.297.852,68
Utilizado:	1,84 %		

AGUDOS/SP, 20 de março de 2024

Fernando Octaviani

Prefeito Municipal

Afixado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças em, 20 de março de 2024

Cleverson Antonio Moreira

Secretário de Administração e Finanças

Assinado por 2 pessoas: CLEVERSON ANTONIO MOREIRA e FERNANDO OCTAVIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/4156-719F-A42C-342E> e informe o código 4156-719F-A42C-342E



Prefeitura Municipal de Agudos

www.agudos.sp.gov.br

DECRETO N.º 08345/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOALDO

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica suplementado as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ 43.699,00 (quarenta e três mil e seiscentos e noventa e nove reais).

Unidade: 04.02.00 - SETOR DE FINANÇAS

077 - 28.843.9002.0006 - 32902100 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 84,00
Fonte de Recursos: 01 - TESOURO
Código de Aplicação: 1100000 - GERAL
Ajuste de dotação.

Unidade: 08.01.00 - SETOR DE VIAS URBANAS

319 - 15.451.5002.2319 - 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00
Fonte de Recursos: 01 - TESOURO
Código de Aplicação: 1100000 - GERAL
Ajuste de dotação para empenho de materiais para manutenção em veículos e maquinários do setor de vias públicas.

Unidade: 08.01.00 - SETOR DE VIAS URBANAS

312 - 15.451.8001.2311 - 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
Fonte de Recursos: 01 - TESOURO
Código de Aplicação: 4100000 - TRANSITO - SINALIZACAO
Ajuste de dotação para aquisição de materiais para manutenção na sinalização do Trânsito.

Unidade: 09.02.00 - SETOR DE ESTRADAS DE RODAGEM

380 - 26.782.5003.2289 - 33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G 14.615,00
Fonte de Recursos: 01 - TESOURO
Código de Aplicação: 1100000 - GERAL
Ajuste necessário para empenho de cesta básica.

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 43.699,00

Artigo 2.º - A presente suplementação será coberta com a anulação da seguintes dotações orçamentárias.

Unidade: 04.01.00 - SERVIÇO DE ADMINISTRACAO

074 - 09.273.7001.2283 - 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 84,00
Fonte de Recursos: 01 - TESOURO
Código de Aplicação: 1100000 - GERAL
Ajuste de dotação.

Unidade: 08.01.00 - SETOR DE VIAS URBANAS

320 - 15.451.5002.2319 - 33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G 21.000,00
Fonte de Recursos: 01 - TESOURO
Código de Aplicação: 1100000 - GERAL
Ajuste de dotação para aquisição de materiais para manutenção na sinalização do Trânsito e peças para veículos do setor de vias públicas.



Prefeitura Municipal de Agudos

www.agudos.sp.gov.br

Unidade: 08.02.00 - SETOR DE LIMPEZA PUBLICA

333 - 15.452.5001.2298 - 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO

Código de Aplicação: 1100000 - GERAL

Ajuste de dotação para empenho de materiais para manutenção em veículos e maquinários do setor de vias públicas.

Unidade: 09.01.00 - SETOR DE OBRAS E VIAS URBANAS

367 - 15.451.5015.2299 - 33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G 14.615,00

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO

Código de Aplicação: 1100000 - GERAL

Ajuste necessário para empenho de cesta básica.

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 43.699,00

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 43.699,00

TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES..... 43.699,00

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

Limite de remanejamento LOA :	19.977.600,00	Saldo:	16.297.852,68
Utilizado:	1,84 %	3.679.747,32	

AGUDOS/SP, 20 de março de 2024

Fernando Octaviani

Prefeito Municipal

Afixado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças em, 20 de março de 2024

Cleverson Antonio Moreira

Secretário de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Agudos

www.agudos.sp.gov.br

DECRETO N.º 08347/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - FORA DO LIMITE DA LOALDO

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica suplementado as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ 115.300,00 (cento e quinze mil e trezentos reais).

Unidade: 06.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

186 - 10.301.1001.2293 - 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
Fonte de Recursos: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS
Código de Aplicação: 3000116 - APS-Capitação Ponderada
Ajuste de dotação para empenho de exames clínicos.

Unidade: 08.01.00 - SETOR DE VIAS URBANAS

319 - 15.451.5002.2319 - 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 15.300,00
Fonte de Recursos: 01 - TESOURO
Código de Aplicação: 1100000 - GERAL
Ajuste de dotação para aquisição de peças para manutenção em veículos e maquinários do setor de Vias Públicas.

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 115.300,00

Artigo 2.º - A presente suplementação será coberta com a anulação das seguintes dotações orçamentárias.

Unidade: 06.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

181 - 10.301.1001.2293 - 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 100.000,00
Fonte de Recursos: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS
Código de Aplicação: 3000116 - APS-Capitação Ponderada
Ajuste de dotação para empenho de exames clínicos.

Unidade: 08.01.00 - SETOR DE VIAS URBANAS

323 - 15.451.5002.2319 - 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.300,00
Fonte de Recursos: 01 - TESOURO
Código de Aplicação: 1100000 - GERAL
Ajuste de dotação para aquisição de peças para manutenção em veículos e maquinários do setor de Vias Públicas.

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 115.300,00

Assinado por 2 pessoas: CLEVERSON ANTONIO MOREIRA e FERNANDO OCTAVIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/4156-719F-A42C-342E> e informe o código 4156-719F-A42C-342E



Prefeitura Municipal de Agudos

www.agudos.sp.gov.br

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	115.300,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES.....	115.300,00

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

Limite de remanejamento LOA :	19.977.600,00	Saldo:	16.297.852,68
Utilizado:	1,84 %	3.679.747,32	

AGUDOS/SP, 21 de março de 2024

Fernando Octaviani

Prefeito Municipal

Afixado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças em, 21 de março de 2024

Cleverson Antonio Moreira

Secretário de Administração e Finanças

Assinado por 2 pessoas: CLEVERSON ANTONIO MOREIRA e FERNANDO OCTAVIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/4156-719F-A42C-342E> e informe o código 4156-719F-A42C-342E



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

DECRETO N.º 8.348 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Declara de Utilidade Pública o Projeto Amor Animal Agudos e dá outras providências.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei Municipal nº 5.643 de 14 de setembro de 2022, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública municipal, e expressa precisamente em seu artigo 5º a redação que segue:

“Art. 5º. A declaração de utilidade pública será feita por Decreto após exame das documentações estipuladas no artigo anterior e avaliação por comissão constituída por servidores públicos a da qual expedirá parecer opinativo sobre o deferimento ou indeferimento da concessão.”

Considerando o Parecer Opinativo Favorável expedido pela Comissão constituída por servidores públicos por meio da Portaria nº 17.053 de 03 de julho de 2023 em relação ao Protocolo Eletrônico nº 436 de 17/01/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a associação privada PROJETO AMOR ANIMAL AGUDOS, inscrita no CNPJ sob nº 46.828.633/0001-93, situada na Rua Major Gasparino de Quadro nº 569, Centro, Agudos, Estado de São Paulo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 22 de março de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F1B9-C366-0944-1398

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDO OCTAVIANI (CPF 375.XXX.XXX-16) em 25/03/2024 09:09:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/F1B9-C366-0944-1398>

Portarias**PORTARIA N° 17.289 DE 22 DE MARÇO DE 2024.**

Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio, do “PROJETO ESTADUAL DO LEITE - VIVA LEITE”, e dá outras providências.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que a Lei nº. 4.241 de 08 de junho de 2011, o Município de Agudos foi autorizado a celebrar convênio no Projeto Estadual do Leite “Viva Leite” com a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº. 44.569/99 alterado pelo Decreto nº. 45.014/2000 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio no Município de Agudos/SP no PROJETO ESTADUAL DO LEITE - VIVA LEITE, desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Agudos e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I. Representante da Secretaria de Desenvolvimento do Estado de São Paulo

Titular **LUCIANA DOS SANTOS TEIXEIRA**

RG: 30.XXX.XXX-3

Suplente: **THAMERA ALBINO DA SILVA**

RG: 44.XXX.XXX-8

II. Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: **FABIOLA DOCA ALVES**

RG: 19.XXX.XXX-6

Suplente: **AMANDA COMELLI DA SILVA**

RG: 25.XXX.XXX-7

III. Representante do Município na área da Saúde

Titular: **SUELI HERNANDES POLIDORO**

RG: 20.XXX.XXX-9

Suplente: **ELZA BASTOS CARDOSO NETA**

RG: 05.XXX.XXX-4

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação e revogada Portaria nº 17.002 de 18 de maio de 2023.

Agudos, 22 de março de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI

Prefeito Municipal

PROCESSO N° 027/2024**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

OBJETO: Sistema de Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de serviços voltados a implantação de sistema pedagógico de ensino com suporte pedagógico anual bem como fornecimento de material didático para os alunos da rede municipal.

Data limite para o cadastramento das propostas: até as 08:50hrs do dia 09/04/2024

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 09/04/2024.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00.

O Edital completo encontra-se à disposição através do site agudos.licitapp.com.br e www.agudos.sp.gov.br e no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Agudos/SP, sito à Avenida Sargento Andirás, nº 183 - centro - CEP: 17.120-031.

Para maiores informações - Telefone: (xx14)

3262-0606 / 3262-0608.

Agudos, segunda-feira, 25 de março de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos**Aviso de Licitação**

MUNICÍPIO DE AGUDOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024
EDITAL N° 026/2024

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Contratos

**Câmara Municipal de Agudos
Poder Legislativo****EXTRATO DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS
2024****MARÇO****EXTRATO DE CONTRATO nº. 010/2024****Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS**Contratada:** ANDRE RICARDO CUNHA DA SILVA**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de óleo sintético e filtros para manutenção do veículo oficial Cobalt FKG 6652 da Câmara Municipal de Agudos, durante o exercício de 2024.**Data da assinatura do contrato:** 25/03/2024**Prazo de vigência:** 25/03/2024 – 24/03/2025 (12 meses)**Valor global estimado:** R\$ 1.798,40 (mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)